

Título: DL 046-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de dedetização e desratização da PSFN/São José do Rio Preto/SP.

Processo: 19622100051/2023-46

Anexo:

- Formulário de demanda (SEI 33291021);
- Termo de referência (SEI 34001067);
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 34739342);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 34739507);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 34828266);
- Despacho de homologação (SEI 34755244);
- Nota de empenho (SEI 34891507).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos - SP
Chefia Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO

Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos
Responsável pela Demanda:	Rafael Rogério Palma
Matrícula SIAPE:	1989274
E-mail:	apoio.sp.guarulhos.psfn@pgfn.gov.br
Telefone:	11 2131-6888

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Necessidade de desinsetização/desratização para a manutenção predial adequada - Serviço periódico obrigatório

2. Quantidade a ser contratada:

Duas (2) aplicações anuais

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Maio

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

Rua Luiz Turri número 44 Jardim Zaira

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

Demandas esporádicas para a manutenção de controle de pragas do prédio

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Guarulhos, 18 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Rafael Rogério Palma



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rogério Palma, Chefe(a) de Serviço Substituto(a)**, em 15/05/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33291021** e o código CRC **01B2F0E9**.

Referência: Processo nº 19622.100051/2023-46.

SEI nº 33291021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos - SP
Chefia Administrativa

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 19622.100051/2023-46

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1 Contratação de Serviço de Desinsetização e Desratização periódico da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Guarulhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 *O prazo de vigência da contratação é de 7 MESES, CONTADOS DA DATA DA EMISSÃO DO EMPENHO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

1.3 O custo estimado total da contratação é de R \$500,00 (quinhentos reais) por aplicação, conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 Se faz necessária a contratação do serviço de desinsetização e desratização por se tratar de manutenção periódica obrigatória anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

3.1 O serviço visa a intervenção corretiva de desinsetização e desratização nas áreas internas, externas, rede de esgoto e caixas de inspeção do prédio. Serão aplicados os seguintes produtos: ALFACIPERMETRINA 50 SC, BRODIFACOUM e DELTAMETRINA 2 PS, produtos estes legalizados pelo Ministério da Saúde e devidamente identificados, pelos seus códigos correspondentes, na proposta do prestador.

3.2 A aplicação preventiva tem como alvo as pragas mais comuns, quais sejam: Pleriplaneta Americana, Aranhas, Formicidae, Rattus Norvegicus, Lepisma Saccharina.

3.3 O ciclo de vida do objeto é de 6 meses, ou seja, o prestador de serviços se compromete a dar garantia, com visitas subsequentes, se for o caso, para a manutenção correta do serviço contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)

4.1 Para o atendimento dos requisitos de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, informa-se que o prestador do serviço usará produtos de baixo impacto ambiental, conforme consta na proposta.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude do baixo valor financeiro e da pequena complexidade do serviço.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução, para cada aplicação dos serviços, será de 1 dia, na forma que se segue:

6.1.1. Cada aplicação dos produtos e demais serviços deverá ser realizada em um único dia.

6.1.2. A Contratante solicitará a aplicação com antecedência mínima de 5 dias úteis.

6.1.3. As aplicações deverão ser realizadas nos dias indicados pela Contratante, devendo ocorrer, preferencialmente, em dia útil, em período comercial.

6.1.4. Excepcionalmente, a Contratante poderá solicitar que a aplicação seja realizada aos sábados.

6.1.5. A primeira aplicação deverá ocorrer no mês de maio de 2023.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Luiz Turri, número 44, Jardim Zaira.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.3.1. Visita do prestador de serviço no local indicado para que aplique os produtos descritos na proposta;

6.3.2. A unidade deverá seguir as orientações de saúde e segurança indicados pelo prestador, para que só depois se volte a rotina normal da unidade;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. O serviço foi dimensionado conforme a metragem predial, qual seja, 1700 metros quadrados;

7.1.2. Também foi considerado a necessidade da aplicação dos produtos tanto na área externa quanto interna;

7.1.3. Serão aplicados os produtos na rede de esgoto e nas caixas de inspeção

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, contado da conclusão de cada aplicação realizada, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções ;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas ; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. Realização de serviço de desinsetização e desratização em imóvel comercial.

9.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.13.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.13.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];
Fonte de Recursos: [...];
Programa de Trabalho: [...];
Elemento de Despesa: [...];
Plano Interno: [...];

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guarulhos, 12 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Rafael Rogério Palma



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rogério Palma, Chefe(a) de Serviço Substituto(a)**, em 15/05/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34001067** e o código CRC **F2B220B1**.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Serviço de Suprimentos
 Compras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO (PRORROGAÇÃO / NOVA CONTRATAÇÃO)

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e Portaria ME nº 7.081, de 09, de agosto de 2022

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I – Autorização para (assinalar com um “X” a opção correspondente ao pedido):

Prorrogação

X

Contratação

II – Unidade Gestora Contratante (nome, sigla e CNPJ):

Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo-SRA-SP - CNPJ 00.489.828./0077-53

III – Identificação do Demandante (nome, sigla e CNPJ):

Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – PRFN/3ª Região – CNPJ nº 00.394.460/0360-90

IV – Número do Processo:

19622.100051/2023-46

V – Número do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VI – Data de Início de Vigência do Contrato:

(preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

VII – Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Compra de Licenciamento do software para elaboração de orçamentos de Reformas Prediais, WebVolare por concessão de direito de uso pelo prazo de 12 meses, configurado com o pacote de Orçamentos e Licitações, para processamento em ambiente operacional Windows, para utilização da equipe de engenharia da SRA/SP.

VIII – Período de vigência pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

a) Data de Início:

b) Data de Término:

IX – Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

Órgão Demandante	Valor da contratação/vigência anterior (A)	Valor proposto para novo contrato ou novo período de vigência (B)	Variação (%) Fórmula: B/A - 1*100
SRA-SP		R\$ 1.600,00	
Valor a ser AUTORIZADO (a ser preenchido pelas unidades descentralizadas)		R\$ 1.600,00	
Valor total da contratação		R\$ 1.600,00	

X – Disponibilidade de Recursos: (Preencher com as informações acerca das disponibilidades orçamentárias e eventuais notas de empenho já emitidas):

CDO SEI nº 34444663

XI – Despacho Da Autoridade:

Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e por competência delegada pela Portaria 13.578 DE 03/06/2020, AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente da SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 12/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34739342** e o código CRC **4296C696**.

Referência: Processo nº 19622.100051/2023-46.

SEI nº 34739342



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 19622.100051/2023-46

Assunto: **Contratação de serviço dedesintetização e desratização nas instalações da PSFN/Guarulhos**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme informações da PRFN3-DIADM SEI Nº 34444663.

São Paulo, 12 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 12/06/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34739507** e o código CRC **5A2F94D6**.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PROVAVL

Pedido de Cotação Eletrônica

Itens da Dispensa

14/06/2023 10:35:03



A importação dos itens foi concluída com sucesso.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00046/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

 Apenas Itens Inconsistentes[Pesquisar](#) [Limpar](#)

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Consistente?	Ação
1	S	3417 - Desinsetização / Desratização / Dede	0	UNIDADE	-	Não	Selecionar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

[Incluir Itens](#)[Dispensa](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa

14/06/2023 10:36:05

Pedido de Cotação Eletrônica



A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00046/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização
Quantidade	Unidade de Fornecimento	

0 UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R\$)
14/06/2023	1.600,00
* Tipo Fornecedor	* Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica	GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

[Salvar Pesquisa](#) [Nova Pesquisa](#) [Excluir Pesquisa](#)

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
1.600,00	14/06/2023	05.677.542/0001-17	GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	Selecionar

[Finalizar Pesquisas](#)

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.
- Informe a Quantidade do Item.

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Item](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

14/06/2023 10:36:36



A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00046/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3417

Desinsetização / Desratização / Dedetização

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

1248 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Total (R\$)

1

1.600,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Pessoa Jurídica

05.677.542/0001-17

GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

[Salvar Item](#) | [Adicionar Item](#) | [Excluir Item](#)

Inconsistências do Item

- Informe a Quantidade do Item.

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) | [Itens](#) | [Pesquisa de Preço de Mercado](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

14/06/2023 10:36:58



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00046/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3417

Desinsetização / Desratização / Dedetização

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização

1248 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Total (R\$)

1

1.600,00

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Pessoa Jurídica

05.677.542/0001-17

GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

[Salvar Item](#) | [Adicionar Item](#) | [Excluir Item](#)[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) | [Itens](#) | [Pesquisa de Preço de Mercado](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação**Dispensa/Inexigibilidade**

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica**Encerrar Dispensa**

14/06/2023 10:37:33



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade**Órgão**

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00046/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de serviço de dedetização/desinsetização para atender a PSFN Guarulhos

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.600,00

Data da Declaração

14/06/2023

Encerrar Compra**Dispensa**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO

Senhora Chefe,

De acordo com a solicitação da PSFN/Guarulhos (SEI 33291021) - **Serviço de dedetização e desratização da PSFN/São José do Rio Preto** - no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), propomos a homologação da Dispensa de Licitação em favor da empresa **GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 05.677.542/0001-17**.

Elaine Cristina da Silva Ferreira
EQCOP/SISUP/DRL/SRA/SP

De acordo.

Encaminhe-se a SISUP/DRL/SRA/SP.

Aline Ferreira Cajuhi
Chefe da EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa - **GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 05.677.542/0001-17**

Margarete Pereira
Chefe da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação em favor da empresa.

Encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho - **GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 05.677.542/0001-17**

Edson Carlos Oda dos Santos

Gerente-DRL-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi, Responsável pelo Setor**, em 13/06/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina da Silva Ferreira, Agente Administrativo**, em 13/06/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 13/06/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 13/06/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34755244** e o código CRC **2FA7871A**.

Data e hora da consulta: 15/06/2023 16:40
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	626

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171524	1031000000	339039	170008	PGSERVD2000

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/06/2023	Ordinário	19622.100051/2023-46	0,0000	1.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
05.677.542/0001-17	GUARU CLEAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	
Endereço		07600-000
LIVIA VAL SILVA ANDRE 362 JD. PINHEIRAL		
Município	UF	Plano Interno
MAIRIPORA	SP	PGSERVD2000

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-

Descrição

EMPENHOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO E DEDETIZACAO PARA ATENDER A PSFN/GUARULHOS/SP. EXERCICIO 2023. PROCESSO SEI ORIGEM 19622.100051/2023-46.

Local da Entrega

GUARULHOS/SP

Informação Complementar

17013106000462023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 15/06/2023 16:40
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.600,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Item compra: 00001 - Desinsetização / Desratização / Dede	1.600,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/06/2023	Inclusão	1,00000	1.600,0000	1.600,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
15/06/2023 15:03:34

Gestor Financeiro

ALCIDES LUIZ DA SILVA
***.445.698-**
15/06/2023 10:03:05